

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATRAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TRENZINHO TEMÁTICO DE NATAL, APRESENTAÇÕES CÊNICAS COM ELENCO DE PERSONAGENS VIVOS E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DO EVENTO (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS COBERTOS E CACHORRO-QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 78.665,00 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM (EXCETO LOTE 01)

REGIONALIDADE: SIM (EXCETO LOTE 01)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATRAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TRENZINHO TEMÁTICO DE NATAL, APRESENTAÇÕES CÊNICAS COM ELENCO DE PERSONAGENS VIVOS E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DO EVENTO (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS COBERTOS E CACHORRO-QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2; 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema



de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATRAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TRENZINHO TEMÁTICO DE NATAL, APRESENTAÇÕES CÊNICAS COM ELENCO DE PERSONAGENS VIVOS E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DO EVENTO (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS COBERTOS E CACHORRO-QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a)** 06.01.08.244.0009.2.019.000.3.3.90.32.00 – Fonte: 000;
- b)** 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00 – Fonte: 873 e 2856;
- c)** 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.32.00 – Fonte: 1011;
- d)** 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00 – Fonte: 1011.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;



- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar N° 123/2006:

5.5.1. O **LOTE 01** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte, situada em qualquer local do país.

5.5.2. Os **LOTES 02 e 03** são de **contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5.3. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal n° 003/2025, os **lotes 02 e 03 são de participação exclusiva de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) sediada nas Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.5.4. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 003/2025 de 06 de maio de 2025, **OS LOTES 02 E 03 DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.4.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.4.2. A participação na disputa pelos itens do Lote nº 02 e 03 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas **regiões de abrangências da Associação dos**



Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao Procaxias, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.



6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-



Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do LOTE;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s), sendo:

12.9.1.1. LOTE 01 - Atestado de capacidade técnica referente à prestação de serviços com veículos alegóricos do tipo “trenzinho” (operação e/ou locação), compatíveis com as características deste edital;

12.9.1.2. LOTE 02 - Atestado de capacidade técnica referente à realização de apresentações temáticas natalinas (personagens, elenco e/ou performances), compatível com o objeto.

12.9.1.3. LOTE 03 - Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de alimentação em eventos (pipoca, algodão-doce, espetinho e cachorro-quente), compatível com o objeto;

12.9.2. Para o **LOTE Nº 02** (Apresentações Cênicas com Elenco de Personagens Vivos), a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 01 (um) vídeo demonstrativo com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, contendo, obrigatoriamente: (a) registro individual de cada personagem do elenco proposto, com no mínimo 30 (trinta) segundos por personagem, em plano aberto (corpo inteiro) e plano fechado (detalhe/rosto), de modo a evidenciar figurino, caracterização e expressividade; e (b) trecho de interação conjunta entre os personagens, que demonstre a dinâmica cênica e a integração do grupo, conforme item 7.13 do Termo de Referência. O vídeo deverá possuir qualidade suficiente para avaliação, com áudio nítido e audível, o link deverá ser enviado diretamente no chat do sistema BLL, quando convocada, nos termos das instruções do pregoeiro. O não atendimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do Lote nº 02.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO III** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte**



(EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.



13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).



19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 78.665,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº 471.XXX.XXX-00;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal



titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c)** ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** ANEXO IV - Minuta Contrato de Prestação de Serviços;
- e)** ANEXO V – Critérios de Avaliação dos personagens (lote 02).

Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATRAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TRENZINHO TEMÁTICO DE NATAL, APRESENTAÇÕES CÊNICAS COM ELENCO DE PERSONAGENS VIVOS E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DO EVENTO (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS COBERTOS E CACHORRO-QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no ramo de eventos natalinos, considerando as especificações técnicas e os quantitativos definidos para cada lote. O valor global previsto é de R\$ 78.665,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), distribuído entre os seguintes itens: Lote 01 – Trenzinho Temático de Natal (R\$ 16.200,00), Lote 02 – Apresentações Cênicas com Elenco de Personagens Vivos (R\$ 25.000,00) e Lote 03 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios Típicos (R\$ 37.465,00). Tal levantamento demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, garantindo economicidade e adequação à realidade orçamentária do Município.

2.2. Os quantitativos foram definidos conforme o planejamento das atrações e o público estimado para as festividades natalinas. O Lote 01 contempla a operação do trenzinho temático por três dias consecutivos (15, 16 e 17 de dezembro de 2025), com capacidade mínima de 45 pessoas por viagem. O Lote 02 prevê quatro horas de apresentações artísticas com elenco de personagens vivos, incluindo Papai Noel, Mamãe Noel, Mickey, Minnie, duendes e bonecas temáticas. Já o Lote 03 abrange o fornecimento de 2.500 unidades de pipoca doce, 2.500 unidades de pipoca salgada, 2.000 unidades de algodão-doce, 1.500 unidades de espetinhos cobertos de chocolate e 2.000 unidades de cachorro-quente, a serem distribuídos durante o evento.

2.3. A definição dos quantitativos e valores observou critérios técnicos e operacionais, assegurando a viabilidade, a segurança e a qualidade do evento. Foram consideradas as necessidades logísticas, o tempo de execução, o porte das atrações e a estimativa de público participante. Dessa forma, o valor total da contratação reflete a melhor relação entre custo e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

benefício, garantindo à Administração Pública a execução eficiente das ações culturais e a realização de um evento organizado, inclusivo e de relevante impacto social e econômico para o Município de Três Barras do Paraná.

2.4. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - TRENZINHO DE NATAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME ROTA E CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30 DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 E TÉRMINO ÀS 23H30 DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO, QUANTO À SUA APARENCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.	DIAS	3	5.400,00	16.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				16.200,00	

LOTE 02 - APRESENTAÇÃO DE NATAL COM ELENCO DE PERSONAGENS VIVOS



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEMÁTICA DE NATAL COM PERSONAGENS VIVOS, INCLUINDO FIGURINOS COMPLETOS, ATORES/PERFORMERS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO INFANTIL, EM DATA E LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, INTERVENÇÕES CÊNICAS CURTAS, FOTOS E INTERAÇÃO LÚDICA COM CRIANÇAS E FAMILIARES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO ELENCO (SEM MARCAS/FIGURAS REGISTRADAS): <u>PAPAI NOEL (1 INTÉRPRETE)</u> • PERFIL CÊNICO: FIGURA MASCULINA IDOSA/IDOSA CARACTERIZADA, DE PRESENÇA AFETUOSA, VOZ ACOLHEDORA, APTA A RECEBER CRIANÇAS E TIRAR FOTOS. • CARACTERIZAÇÃO: TRAJE TEMÁTICO NATALINO PREDOMINANTE EM TONS TRADICIONAIS (VERMELHO/BRANCO OU EQUIVALENTES), BARBA E GORRO CARACTERÍSTICOS (PODEM SER NATURAIS OU CENOGRÁFICOS). • FUNÇÕES: RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, FOTOS E PEQUENAS INTERVENÇÕES LÚDICAS. <u>MAMÃE NOEL (1 INTÉRPRETE)</u> • PERFIL CÊNICO: FIGURA FEMININA ADULTA, POSTURA MATERNAL, CORDIAL E INTERATIVA COM O PÚBLICO INFANTIL. • CARACTERIZAÇÃO: TRAJE TEMÁTICO NATALINO FEMININO (TONS NATALINOS), ADEREÇOS COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO; PENTEADO/MAQUIAGEM ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL. • FUNÇÕES: RECEPÇÃO, APOIO AO PAPAI NOEL, CIRCULAÇÃO E FOTOS. <u>MICKY MOUSE (1 INTÉRPRETE/MASCOTE DE CORPO INTEIRO)</u> • PERFIL CÊNICO: PERFORMER COM FANTASIA INTEGRAL TIPO MASCOTE, CABEÇA ESTRUTURADA, MOBILIDADE SEGURA E INTERAÇÃO LÚDICA. • CARACTERIZAÇÃO: TEMÁTICA NATALINA COM APARÊNCIA LIMPA, ÍNTEGRA E ADEQUADA PARA FOTOS COM CRIANÇAS. • FUNÇÕES: CIRCULAÇÃO, FOTOS E BREVES ENTRADAS CÊNICAS. <u>MINNIE MOUSE (1 INTÉRPRETE/MASCOTE DE CORPO INTEIRO)</u> • PERFIL CÊNICO: PERFORMER COM FANTASIA INTEGRAL TIPO MASCOTE, COM ADEREÇOS FEMININOS CARACTERÍSTICOS E MOBILIDADE SEGURA. • CARACTERIZAÇÃO: TEMÁTICA NATALINA (VESTIMENTA E ADEREÇOS COMPATÍVEIS); VISUAL ÍNTEGRO E FOTOGÊNICO. • FUNÇÕES: CIRCULAÇÃO, FOTOS E PEQUENAS INTERVENÇÕES LÚDICAS.	HORAS	4	6.250	25.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

BONECAS "NATALICE" (2 INTÉRPRETES) • PERFIL CÊNICO: PERSONAGENS FEMININAS LÚDICAS COM FIGURINOS TEMÁTICOS DE NATAL, ESTÉTICA ALEGRE E CORES FESTIVAS (EX.: VERMELHO, VERDE, DOURADO OU EQUIVALENTES). • CARACTERIZAÇÃO: VESTIDOS/FANTASIAS CENOGRÁFICAS, COM MAQUIAGEM ARTÍSTICA, • FUNÇÕES: DANÇA LEVE/POSES PARA FOTOS, ACOLHIMENTO E INTERAÇÃO SUAVE COM CRIANÇAS. DUENDES "DINGO SINO" (2 INTÉRPRETES) • PERFIL CÊNICO: AJUDANTES NATALINOS, POSTURA BRINCAHONA E RESPEITOSA, APTOS A CONDUZIR DINÂMICAS SIMPLES COM O PÚBLICO. • CARACTERIZAÇÃO: TRAJES TEMÁTICOS DE DUENDE EM PALETA NATALINA (OU EQUIVALENTE), CALÇADOS SEGUROS; COM ACESSÓRIOS SONOROS (SINOS). • FUNÇÕES: APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS FILAS DE FOTOS, CIRCULAÇÃO E INTERVENÇÕES RÁPIDAS. BONECA "PINHEIRINA" (1 INTÉRPRETE) • PERFIL CÊNICO: PERSONAGEM LÚDICA QUE REMETE A ÁRVORE DE NATAL, COM VISUAL FESTIVO E ALEGRE. • CARACTERIZAÇÃO: FIGURINO CENOGRÁFICO QUE FAÇA ALUSÃO AO PINHEIRO/ORNAMENTOS DE NATAL (ESTILIZADOS), COM TIARA/ADEREÇO SUPERIOR. • FUNÇÕES: POSES PARA FOTOS, CIRCULAÇÃO E INTERAÇÃO LEVE.				
VALOR TOTAL DO LOTE				25.000,00

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO DE NATAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PIPOCA COLORIDA DOCE - EMBALADA E SELADA, COM EMBALAGENS TRANSPARENTES, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	2.500	3,99	9.975,00
4	PIPOCA SALGADA - EMBALADA E SELADA, EMBALAGENS TRANSPARENTES, MENDINDO NO MÍNIMO 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS DURANTE O EVENTO, DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	2.500	3,02	7.550,00
5	ALGODÃO DOCE COLORIDO - COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM. O PRODUZIDO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO MOMENTO DO EVENTO, COM 02 MONITORES, PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	2.000	3,67	7.340,00
6	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE - COM RECHEIO DE MORANGO (2.000 UND) E MARSHMALLOW (2.000 UND) COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	1.500	4,40	6.600,00
7	CACHORRO QUENTE - CONTENDO PÃO, MAIONESE, BATATA PALHA, MOLHO E SALSICHA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR	UNID	2.000	3,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 37.465,00	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 78.665,00	

2.5. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



2.5.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 78.665,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

2.6. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos no item 2.5.1 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada do item em que se verificar a irregularidade, perdendo o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e visa atender à demanda da comunidade de Três Barras do Paraná para a celebração das atrações natalinas, tradicionalmente prestigiadas pela população. O objeto contempla a operação de trenzinho temático, apresentações cênicas com elenco de personagens vivos e o fornecimento de gêneros alimentícios típicos do período, de modo a promover lazer, integração familiar e acessibilidade, reforçando os valores culturais e o espírito de confraternização próprios das festividades de fim de ano. Trata-se de ação cultural de interesse público, que amplia a participação social e assegura experiência inclusiva, especialmente ao público infantil.

3.2. Além do aspecto sociocultural, a iniciativa possui relevância econômica local, ao movimentar o comércio e os serviços durante o período festivo, atraindo visitantes e dinamizando a economia do município. A opção por contratação de empresa especializada justifica-se pela inexistência, no âmbito da Administração, de estrutura técnica e operacional capaz de executar com segurança e qualidade as atividades previstas, observando normas de trânsito, segurança, higiene e acessibilidade. Amparada em pesquisa de mercado e na divisão do objeto por lotes, a proposta assegura economicidade, eficiência e adequada relação custo-benefício para a execução integral do evento, com cronograma e padrões técnicos compatíveis com as necessidades da Administração.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Praça Municipal de Três Barras do Paraná, devendo todos os itens estar aptos e disponíveis para a abertura oficial do Natal em **06/12/2025**.

4.2. A estrutura de alimentação deverá estar disponível no local do evento em **06/12/2025**, com início de operação no prazo mínimo de **2 (duas) horas** que anteceder a abertura oficial do Natal.

4.3. As apresentações com elenco de personagens ocorrerão na abertura oficial, em **06/12/2025**, na Praça Municipal, conforme cronograma a ser definido pela Administração.



4.4. O trenzinho temático de Natal operará nos dias **15, 16 e 17/12/2025**, em rotas previamente aprovadas pela Administração, com pontos de embarque e desembarque na Praça Municipal.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução das atrações natalinas do Município de Três Barras do Paraná, abrangendo três eixos principais: a operação do Trenzinho Temático de Natal, as apresentações cênicas com elenco de personagens vivos e o fornecimento de gêneros alimentícios típicos do evento. A execução será distribuída conforme o cronograma estabelecido pela Administração, sendo a abertura oficial realizada em **06 de dezembro de 2025**, com as apresentações e a oferta de alimentação, enquanto o trenzinho operará nos dias **15, 16 e 17 de dezembro de 2025**, proporcionando lazer e integração à comunidade.

6.2. A prestação dos serviços será realizada de forma integrada, assegurando o cumprimento das normas de segurança, higiene e acessibilidade, bem como a observância de padrões técnicos e estéticos adequados à festividade. A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada, equipamentos e materiais compatíveis com a natureza do evento, garantindo qualidade, eficiência e atratividade visual. Dessa forma, a execução das atividades proporcionará uma celebração organizada, segura e inclusiva, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento das tradições culturais e o bem-estar social da população.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A contratada deverá garantir execução segura, organizada e padronizada das atrações natalinas, por equipe capacitada, observando normas técnicas, de segurança e higiene, bem como as orientações da Administração.

7.2. O trenzinho temático deverá estar licenciado, documentado e em perfeito estado de conservação, com decoração natalina adequada e dispositivos de segurança para passageiros. O motorista deve possuir habilitação compatível e experiência comprovada.



7.3. Combustível, manutenção, transporte, hospedagem e alimentação da equipe são de responsabilidade exclusiva da contratada. A operação deverá ocorrer, de forma ininterrupta e segura, nos dias 15, 16 e 17/12/2025, conforme cronograma municipal.

7.4. Devem ser adotadas rotinas preventivas contra falhas mecânicas, com plano de contingência e disponibilidade de suporte técnico durante todo o período de funcionamento.

7.5. As apresentações com elenco de personagens vivos exigem profissionais experientes em interação com público infantil e familiar, com figurinos íntegros, limpos e coerentes com o tema natalino.

7.6. Figurinos, adereços e maquiagens devem garantir conforto e mobilidade, sendo vedado o uso de peças danificadas ou que comprometam segurança, higiene ou estética do evento.

7.7. O fornecimento de pipoca, algodão-doce, espetinhos cobertos e cachorro-quente deverá cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, com preparo no local, em equipamentos higienizados e em perfeito funcionamento.

7.8. A distribuição de alimentos será realizada por monitores uniformizados e treinados em boas práticas, assegurando filas organizadas, rapidez no atendimento e controle de porções.

7.9. Toda a montagem, operação, manutenção e desmontagem ocorrerá sob supervisão de profissional habilitado, com registro de vistorias e testes prévios das instalações elétricas e cenográficas.

7.10. A contratada deverá manter equipe de plantão para correções e ajustes imediatos durante a execução, garantindo continuidade das atividades e atendimento às determinações da fiscalização.

7.11. Deverão ser observados princípios de economicidade e sustentabilidade, com uso racional de materiais e energia, descarte adequado de resíduos e preservação da limpeza e da estética dos espaços.

7.12. O atendimento às determinações da fiscalização municipal é obrigatório, devendo a contratada sanar não conformidades dentro dos prazos fixados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



7.13. Para o **Lote nº 02** (Apresentações Cênicas com Elenco de Personagens Vivos), a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 01 (um) vídeo demonstrativo com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, contendo, obrigatoriamente: (a) registro individual de cada personagem do elenco proposto, com no mínimo 30 (trinta) segundos por personagem, incluindo tomadas em plano aberto (corpo inteiro) e plano fechado (detalhe/rosto), evidenciando figurino, caracterização e expressividade; e (b) trecho de interação conjunta entre os personagens, demonstrando a dinâmica cênica e a integração do grupo.

7.13.1. O vídeo deverá possuir qualidade suficiente para avaliação, com áudio nítido e audível. A licitante poderá disponibilizar o material por link compartilhável ou enviar o link diretamente no chat do sistema BLL, quando convocada, conforme instruções do pregoeiro.

7.13.2. O não atendimento de quaisquer dos requisitos acima implicará a desclassificação do Lote nº 02.

7.13.3. A avaliação do vídeo será realizada pelos servidores designados da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber: Maria Cristina Gusso (Secretária Municipal de Assistência Social), Sandra Franceschini Pizzato (Assistente Social) e Fernando Cezimbra Guimarães (Professor).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos técnicos e operacionais necessários à execução das atrações natalinas do Município de Três Barras do Paraná, garantindo segurança, qualidade e cumprimento do cronograma estabelecido. O trenzinho temático de Natal deverá estar em perfeito estado de funcionamento, licenciado e documentado, com motorista habilitado e experiência comprovada. A estrutura deverá apresentar decoração condizente com o tema natalino e dispositivos de segurança adequados ao transporte de passageiros.

8.2. Todos os custos com manutenção, combustível, hospedagem e alimentação da equipe deverão estar incluídos na proposta apresentada. A contratada deverá garantir o funcionamento do trenzinho durante os dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, seguindo rigorosamente o planejamento da Administração e as normas de trânsito e segurança, assegurando conforto e integridade aos participantes.

8.3. As apresentações cênicas deverão ser executadas por elenco profissional, com figurinos limpos, completos e adequados ao tema natalino. Os personagens deverão manter interação



segura e lúdica com o público, especialmente o infantil, contribuindo para a ambientação e o encanto das festividades. Para o fornecimento de gêneros alimentícios, a empresa deverá cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, utilizando equipamentos em perfeitas condições de uso e higiene, com preparo no local e distribuição por monitores uniformizados e capacitados.

8.4. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica em seu nome, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho prévio compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, abrangendo, no mínimo, operação de veículo para transporte de passageiros em evento, realização de apresentações artísticas e fornecimento/manipulação de alimentos ao público.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução seguirá cronograma definido com a Administração, contemplando montagem, testes, operação, manutenção, limpeza e desmontagem.

9.2. A abertura do evento ocorrerá em 06/12/2025, na Praça Municipal, com todas as estruturas, equipamentos e equipes prontas e em funcionamento.

9.3. A operação do trenzinho temático dar-se-á em 15, 16 e 17/12/2025, com rotas aprovadas, controle de embarque/desembarque e cumprimento rigoroso de horários.

9.4. Caberá à contratada a condução, manutenção preventiva, abastecimento, higienização do veículo e disponibilização de equipe de apoio durante toda a operação.

9.5. As apresentações com elenco ocorrerão na abertura, com figurinos prontos, pontos de apoio definidos e interação segura e lúdica com o público.

9.6. O fornecimento de alimentos iniciará com antecedência mínima de 2 (duas) horas à abertura, com preparo no local, filas organizadas e monitores uniformizados.

9.7. Serão observadas as boas práticas de manipulação e o controle de higiene de equipamentos, bancadas, utensílios e EPIs durante todo o atendimento.

9.8. A contratada manterá canal direto com a fiscalização municipal, registrando ocorrências, correções e deliberações em livro/relatório de bordo.



9.9. Encerradas as atividades diárias, a contratada procederá limpeza do entorno, recolhimento de resíduos e verificação de integridade das estruturas.

9.10. Ao término das festividades, a desmontagem e a retirada dos itens ocorrerão conforme cronograma aprovado, com recomposição integral dos espaços públicos.

9.11. A contratada apresentará, ao final, relatório de execução contendo cronologia, equipes envolvidas, ocorrências tratadas e comprovação da quantidade de itens que foram entregues à população.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. Os preços estimados para a contratação foram apurados a partir de pesquisa de mercado realizada junto a três empresas especializadas no fornecimento de serviços e produtos voltados a eventos natalinos, observando-se as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência. O valor global estimado para a execução do objeto é de R\$ 78.665,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), distribuído entre os seguintes lotes: **Lote 01 – Trenzinho Temático de Natal (R\$ 16.200,00); Lote 02 – Apresentações Cênicas com Elenco de Personagens Vivos (R\$ 25.000,00); e Lote 03 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios Típicos**



(R\$ 37.465,00). A estimativa adotada demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado regional e atende aos princípios da economicidade e eficiência, assegurando que os custos previstos estejam adequados à realidade financeira e orçamentária do Município de Três Barras do Paraná, bem como à execução técnica e qualitativa das atrações natalinas planejadas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 06.01.08.244.0009.2.019.000.3.3.90.32.00 – Fonte: 000;
- b)** 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00 – Fonte: 873 e 2856;
- c)** 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.32.00 – Fonte: 1011;
- d)** 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00 – Fonte: 1011.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Praça Municipal de Três Barras do Paraná, devendo todos os itens estar integralmente instalados e aptos para a abertura oficial do Natal em **06/12/2025**.

14.2. O fornecimento de alimentação deverá estar **operacional em 06/12/2025**, com início de funcionamento **com antecedência mínima de 2 (duas) horas** à abertura oficial do evento, observadas as normas sanitárias vigentes.

14.3. A operação do **Trenzinho Temático de Natal** ocorrerá nos dias **15, 16 e 17/12/2025**, conforme rota e horários aprovados pela Administração Municipal, com equipe de apoio disponível durante todo o período de funcionamento.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº 471.XXX.XXX-00;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - TRENZINHO DE NATAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME ROTA E CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30 DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 E TÉRMINO ÀS 23H30 DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO, QUANTO À SUA APARENCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.	DIAS	3		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 02 - APRESENTAÇÃO DE NATAL COM ELENCO DE PERSONAGENS VIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEMÁTICA DE NATAL COM PERSONAGENS VIVOS, INCLUINDO FIGURINOS COMPLETOS, ATORES/PERFORMERS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO INFANTIL, EM DATA E LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, INTERVENÇÕES CÊNICAS CURTAS, FOTOS E INTERAÇÃO LÚDICA COM CRIANÇAS E FAMILIARES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO ELENCO (SEM MARCAS/FIGURAS REGISTRADAS): <u>PAPAI NOEL (1 INTÉRPRETE)</u> • PERFIL CÊNICO: FIGURA MASCULINA IDOSA/IDOSA CARACTERIZADA, DE PRESENÇA AFETUOSA, VOZ ACOLHEDORA, APTA A RECEBER CRIANÇAS E TIRAR FOTOS. • CARACTERIZAÇÃO: TRAJE TEMÁTICO NATALINO PREDOMINANTE EM TONS TRADICIONAIS (VERMELHO/BRANCO OU EQUIVALENTES), BARBA E GORRO CARACTERÍSTICOS (PODEM SER NATURAIS OU CENOGRÁFICOS). • FUNÇÕES: RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, FOTOS E PEQUENAS INTERVENÇÕES LÚDICAS. <u>MAMÃE NOEL (1 INTÉRPRETE)</u> • PERFIL CÊNICO: FIGURA FEMININA ADULTA, POSTURA MATERNAL, CORDIAL E INTERATIVA COM O PÚBLICO INFANTIL. • CARACTERIZAÇÃO: TRAJE TEMÁTICO NATALINO FEMININO (TONS NATALINOS), ADEREÇOS COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO; PENTEADO/MAQUIAGEM ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL. • FUNÇÕES: RECEPÇÃO, APOIO AO PAPAI NOEL, CIRCULAÇÃO E FOTOS. <u>MICKY MOUSE (1 INTÉRPRETE/MASCOTE DE CORPO INTEIRO)</u> • PERFIL CÊNICO: PERFORMER COM FANTASIA INTEGRAL TIPO MASCOTE, CABEÇA ESTRUTURADA, MOBILIDADE SEGURA E INTERAÇÃO LÚDICA. • CARACTERIZAÇÃO: TEMÁTICA NATALINA COM APARÊNCIA LIMPA, ÍNTEGRA E ADEQUADA PARA FOTOS COM CRIANÇAS. • FUNÇÕES: CIRCULAÇÃO, FOTOS E BREVES ENTRADAS CÊNICAS. <u>MINNIE MOUSE (1 INTÉRPRETE/MASCOTE DE CORPO INTEIRO)</u> • PERFIL CÊNICO: PERFORMER COM FANTASIA INTEGRAL TIPO MASCOTE, COM ADEREÇOS FEMININOS CARACTERÍSTICOS E MOBILIDADE SEGURA. • CARACTERIZAÇÃO: TEMÁTICA NATALINA (VESTIMENTA E ADEREÇOS COMPATÍVEIS); VISUAL ÍNTEGRO E FOTOGÊNICO. • FUNÇÕES: CIRCULAÇÃO, FOTOS E PEQUENAS INTERVENÇÕES LÚDICAS.	HORAS	4		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	<u>BONECAS "NATALICE" (2 INTÉRPRETES)</u> • PERFIL CÊNICO: PERSONAGENS FEMININAS LÚDICAS COM FIGURINOS TEMÁTICOS DE NATAL, ESTÉTICA ALEGRE E CORES FESTIVAS (EX.: VERMELHO, VERDE, DOURADO OU EQUIVALENTES). • CARACTERIZAÇÃO: VESTIDOS/FANTASIAS CENOGRÁFICAS, COM MAQUIAGEM ARTÍSTICA, • FUNÇÕES: DANÇA LEVE/POSES PARA FOTOS, ACOLHIMENTO E INTERAÇÃO SUAVE COM CRIANÇAS. <u>DUENDES "DINGO SINO" (2 INTÉRPRETES)</u> • PERFIL CÊNICO: AJUDANTES NATALINOS, POSTURA BRINCAHONA E RESPEITOSA, APTOS A CONDUZIR DINÂMICAS SIMPLES COM O PÚBLICO. • CARACTERIZAÇÃO: TRAJES TEMÁTICOS DE DUENDE EM PALETA NATALINA (OU EQUIVALENTE), CALÇADOS SEGUROS; COM ACESSÓRIOS SONOROS (SINOS). • FUNÇÕES: APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS FILAS DE FOTOS, CIRCULAÇÃO E INTERVENÇÕES RÁPIDAS. <u>BONECA "PINHEIRINA" (1 INTÉRPRETE)</u> • PERFIL CÊNICO: PERSONAGEM LÚDICA QUE REMETE A ÁRVORE DE NATAL, COM VISUAL FESTIVO E ALEGRE. • CARACTERIZAÇÃO: FIGURINO CENOGRÁFICO QUE FAÇA ALUSÃO AO PINHEIRO/ORNAMENTOS DE NATAL (ESTILIZADOS), COM TIARA/ADEREÇO SUPERIOR. • FUNÇÕES: POSES PARA FOTOS, CIRCULAÇÃO E INTERAÇÃO LEVE.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO DE NATAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PIPOCA COLORIDA DOCE – EMBALADA E SELADA, COM EMBALAGENS TRANSPARENTES, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	2.500		
4	PIPOCA SALGADA – EMBALADA E SELADA, EMBALAGENS TRANSPARENTES, MENDINDO NO MÍNIMO 12 X 20 CM, SENDO PREPARADOS DURANTE O EVENTO, DEVERÁ POSSUIR CARRINHO DE PIPOCA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	2.500		
5	ALGODÃO DOCE COLORIDO – COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM. O PRODUZIDO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO MOMENTO DO EVENTO, COM 02 MONITORES, PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	2.000		
6	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE – COM RECHEIO DE MORANGO (2.000 UND) E MARSHMALLOW (2.000 UND) COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR OS PRODUTOS.	UND	1.500		
7	CACHORRO QUENTE – CONTENDO PÃO, MAIONESE, BATATA PALHA, MOLHO E SALSICHA, COM 02 MONITORES PARA PRODUZIR E SERVIR	UNID	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Valor Total por Extensão: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: R\$ 78.665,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº 59/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os materiais/serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 06.01.08.244.0009.2.019.000.3.3.90.32.00 – Fonte: 000;
- b) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00 – Fonte: 873 e 2856;
- c) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.32.00 – Fonte: 1011;
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00 – Fonte: 1011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após recebida a Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá o prazo constante no Termo de Referência para prestar os serviços e entregar os bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.



CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o

- a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº 471.XXX.XXX-00;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe



todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO V – TABELA DE AVALIAÇÃO DA TÉCNICA DEMONSTRATIVOS (LOTE Nº 02)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Objeto: Avaliação dos vídeos apresentados pelas licitantes para o **Lote nº 02 – Apresentações Cênicas com Elenco de Personagens Vivos**, conforme item 7.13 do Termo de Referência.

Nome da Licitante: _____

Avaliadores:

- **Maria Cristina Gusso** – Secretária Municipal de Assistência Social
- **Sandra Franceschini Pizzato** – Assistente Social
- **Fernando Cezimbra Guimarães** – Professor

Nº	Critério de Avaliação	Descrição	Nota (1 a 5)	Observações dos Avaliadores
1	Fidelidade Temática	O figurino e a caracterização estão adequados à proposta natalina e aos personagens representados.		
2	Qualidade dos Figurinos	Materiais, acabamentos e conservação das roupas demonstram qualidade e cuidado.		
3	Caracterização Individual	Cada personagem apresenta coerência visual, expressividade e presença cênica.		
4	Interação de Grupo	O vídeo demonstra boa integração entre os personagens e fluidez na atuação conjunta.		
5	Criatividade e Originalidade	As roupas e encenações apresentam toques criativos e diferenciais que valorizam a performance.		
6	Adequação Técnica do Vídeo	A filmagem possui boa iluminação, enquadramento e som audível, permitindo avaliação adequada.		
7	Coerência Visual Conjunta	O conjunto dos figurinos é harmonioso e visualmente equilibrado entre os personagens.		
8	Interação com o Público-Alvo	A performance demonstra empatia e capacidade de encantamento, especialmente com o público infantil.		
9	Impacto Cênico e Estético	O vídeo transmite emoção, beleza e ambientação compatíveis com o espírito natalino.		
10	Conformidade com o Termo de Referência	Atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no item 7.13 do Termo de Referência.		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Pontuação Total:		
-------------------------	--	--

Pontuação Máxima: 50 pontos

MARIA CRISTINA GUSSO

SANDRA F. PIZZATO

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES